LEI N.º 1095 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dracena para o exercício financeiro de 1975.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Dracena, para o exercício de 1975, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA EM Cr$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos e outras contribuições, CORRENTES E CAPITAL, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento: **(VER A LEI ORIGINAL)**

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo n.º 5, de conformidade com a seguinte discriminação: **(VER A LEI ORIGINAL)**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Efetuar operação de crédito por antecipação da RECEITA, até a quarta parte da Receita total estimada.

b) Abrir créditos suplementares 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada, nas dotações orçamentárias referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.), de Investimentos (4.1.0.0.) e de Inversões Financeiras (4.2.0.0.)

Artigo 5º - A execução de DESPESA variável dependerá do comportamento efetivo da RECEITA, ficando o Prefeito Municipal, autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de DESPESA que seja, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único – Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo, proporcionalmente as dotações contidas no Plano de Contenção.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de novembro de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Procuradoria

CM n.º 41/1974